



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 – MODALIDADE ADESÃO ARP N° 02/2024 PE

TERMO ADITIVO DE VALOR N°. 01 ao Contrato n°. **019/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia eletrônica, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus, óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda a frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT. Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Figueirópolis D'oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Eduardo Flausino Vilela**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICACOMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ n°. 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jânio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Aditivo de Valor no percentual de 25% ao contrato.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato.
- 2.2 - Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 248.250,00 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) ocasionado pelo aumento do quantitativo unitário. Como demonstra tabela abaixo:

Item	Desc. Dos Serviços	Qtde	Und.	Valor Contratado	Acréscimo %	Valor acrescido R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
	Serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia eletrônica, para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas de toda a frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT.	01	Serv.	R\$ 993.000,00	25%	R\$ 248.250,00	R\$ 1.241.250,00	R\$ 1.241.250,00



## **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, inciso I, alínea “B” da Lei nº 8.666/93.

4.2 - **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade do serviço prestado pela empresa mencionada acima, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto para todas as Secretarias municipal. Desta forma, visando o andamento das atividades das secretarias e a necessidade de garantir que todas obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas, se faz necessário a celebração do termo aditivo.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.122.0011.2033.3.3.90.30.00.00.00** (23) Gabinete do Prefeito – Material de Consumo

**04.129.0023.2007.3.3.90.30.00.00.00** (61) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Material de Consumo

**10.122.0010.2010.3.3.90.30.00.00.00** (119) Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo

**10.301.0004.2055.3.3.90.30.00.00.00** (146) Manutenção do Programa Saúde Familiar PSF – Material de Consumo

**10.302.0002.2082.3.3.90.30.00.00.00** (180) Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – Material de Consumo

**10.305.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00** (212) Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo

**10.305.0008.2023.3.3.90.30.00.00.00** (213) Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Material de Consumo

**04.122.0026.2061.3.3.90.30.00.00.00** (223) Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Infraestrutura – Material de Consumo

**25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00** (244) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo

**25.752.0006.2127.3.3.90.30.00.00.00** (245) Manutenção com a iluminação Pública – Material de Consumo

**26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00** (252) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo

**26.782.0006.2139.3.3.90.30.00.00.00** (255) Manutenção das Estradas Zona Rural – Material de Consumo

**12.122.0012.2125.3.3.90.30.00.00.00** (273) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação – Material de Consumo

**12.361.0015.2084.3.3.90.30.00.00.00** (292) Manutenção do Transporte Escolar Estadual – Material de Consumo

**12.361.0015.2099.3.3.90.30.00.00.00** (295) Manutenção do Transporte Escolar Municipal – Material de Consumo

**12.361.0015.2107.3.3.90.30.00.00.00** (297) Manutenção do Transporte Fethab – Material de Consumo

**08.244.0029.2068.3.3.90.30.00.00.00** (365) Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo

**08.122.0028.2018.3.3.90.30.00.00.00** (377) Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo

**20.606.0018.2042.3.3.90.30.00.00.00** (438) Manutenção e encargos com a Gerencia de Agricultura – Material de Consumo

**27.122.0009.2133.3.3.90.30.00.00.00** (448) Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esporte e Lazer – Material de Consumo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CLAUSULA QUARTA –DO DOMICILIO E DO FORO**

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Aditivo.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste-MT, 06 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO  
E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

**Jânio Correa da Silva**

CPF nº 965.048.891-04

**CONTRATADO**